



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 537/2010

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 60, Inciso III da lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e Cinquenta mil reais), provenientes de convênios firmados entre o Município, Federal e Governo Estadual, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

UNIDADE: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICO.

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 1003 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ/ATIV: 1056 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - PCN

ELEMENTO: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0013 – APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI

PROJ/ATIV: 1057 – AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

ELEMENTO: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Art. 2º Fica o presente Projeto de Atividade incluído no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de julho de 2.010.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal